CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2018

Ementa: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para receber em forma de permuta a quantidade de 1000 (um mil) caminhões de Cascalho, pelo serviço de 30 (trinta) horas máquina do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Fica referendada autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a receber em forma de permuta a quantidade de 1000 (um mil) caminhões de Cascalho, pelos serviços de 30 (trinta) horas máquina do Município, na propriedade do permutante.

Art. 2º - A propriedade do permutante senhor Alceno Schmoeller, produtor rural, portador da CI/RG 1.404.101, inscrito no CPF/MF 258.878.749-53, localiza-se na Estrada Passa Sede Palmeirinha, no município de Arapuã/PR.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vice-Presidente

Eder Lopes Bueno
1º Secretário

Edivaldo Aparecido Montanheri
2º Secretário

Alex Mendonça Papin
Vereador

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

Hélio Apº A. Barros
Vereador

José Apº Peres
Vereador

Marcelo dos Reis
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submetemos a douta apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2018, o qual referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para receber em forma de permuta a quantidade de 1000 (um mil) caminhões de Cascalho, pelos serviços de 30 (trinta) horas máquina do Município.

O projeto em questão tem por objetivo autorizar a utilização do cascalho, que será permutado com o Senhor Alceno Schmoeller, para ser utilizado em cascalhamento de estradas rurais do Município no projeto de trafegabilidade e também pela Patrulha Rural.

Certos da compreensão e atendimento dos nobres vereadores, solicitamos a especial atenção na apreciação e aprovação do presente decreto.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Vice-Presidente

Eder Lopes Bueno
1º Secretário

Edivaldo Aparecido Montanheri
2º Secretário

Alex Mendonça Papin
Vereador

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

Hélio Apº A. Barros
Vereador

José Apº Peres
Vereador

Marcelo dos Reis
Vereador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 848/2018/PMI/DA

Ivaiporã, 25 de outubro de 2018.

Assunto: Autorização Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Mui respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, solicitar a apreciação, e caso conveniente referendar autorização, mediante Decreto Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA** ao **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro, Município de Ivaiporã/PR, a autorização para permutar a quantidade de 1.000 (um mil) caminhões de cascalho a serem retirados da propriedade do Sr. Alceno Schomoeller, produtor rural, portador da CI/RG 1.404.101, e, inscrito no CPF/MF 258.878.749-53, residente e domiciliado na estrada Passa Sede Palmeirinha, no município de Arapuã/PR, ` **pelo** serviço de 30 (trinta) horas máquina do Município, na propriedade do permutante.

Informamos que o cascalho objeto da permuta, será utilizado para cascalhamento de estradas rurais do Município no projeto de trafegabilidade e também pela Patrulha Rural.

Na certeza de compreensão, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências na analise à inclusa propositura, ratificando-a posteriormente, pela qual subscrevemos.

Cordialmente,

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PRESIDENTE FERNANDO RODRIGUES DORTA
VEREADORES MUNICIPAIS
Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

ALCENO SCHMOELLER
EST PASSA SEDE PALMEIRINHA - APOS 1ESQ
RURAL - ARAPUA - PR - CEP: 86884-000

80540 01 652 142950
CPF 258.878.749-53

Mês de referência	Unidade Consumidora
Outubro/2018	45615314
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
25/10/2018	R$ 229,53

FAT-01-20186851454369-85

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4334441211

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0212476451 - MONOFASICO RURAL

Rural/Cultivo de Cana-De-Acucar

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
03/09/2018	03/10/2018	30 dias					
66950	67465	515 kWh	1	515 kWh	17,16 kWh	16/10/2018	03/11/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2018	414	25/09/2018	177,71
08/2018	403	21/08/2018	171,99
07/2018	405	23/07/2018	160,11
06/2018	402	21/06/2018	136,81
05/2018	399	21/05/2018	129,92
04/2018	353	23/04/2018	114,57
03/2018	406	21/03/2018	133,74
02/2018	405	21/02/2018	136,06
01/2018	455	22/01/2018	167,98
12/2017	403	21/12/2017	153,52
11/2017	572	21/11/2017	217,34
10/2017	385	23/10/2017	138,88

Indicadores de Qualidade

Conjunto: IVAIPORA
Mês Ref.: 08/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	61,87
Limite Mensal:	11,30	7,74	6,19	16,60	
Limite Trimestral:	22,61	15,49	-	-	
Limite Anual:	45,22	30,98	-	-	

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/234 a 267 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. **É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.**

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 042.464.484- SÉRIE B
Emitida em 05/10/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	515	0,380932	196,18	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			27,61	0,00	0,00%
SERV.EMISSAO DE 2 VIA FATURA				5,74		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	229,53

Composição dos Valores	
Distribuicao	53,29
Enc. Setoriais	16,54
Energia	129,65
Transmissao	9,22
Tributos	15,09
Total	**223,79**

Reservado ao Fisco

17AC.7734.DBE0.FABA.F9D3.5AED.16D6.CAD9

INCLUSO NA FATURA PIS R$2,69 E COFINS R$12,40 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 09/2018 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/10/2018 - PIS/PASEP 1,65% e COFINS 7,60%.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possivel recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:04/09-03/10

Autenticação Mecânica

IDENTIFICAÇÃO
45615314

Mês
10/2018

Vencimento
25/10/2018

Valor a Pagar
229,53

COPEL

83630000002 0 29530111000 9 00101020186 9 85145436985 7

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 010 - AGENCIA - 0011


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
ALCENO SCHMOELLER
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1404101-0 SESP PR
CPF
258.878.749-53
DATA NASCIMENTO
15/03/1955
FILIAÇÃO
JOSE SCHMOELLER
ANILDA ERDT
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C
Nº REGISTRO
00561051050
VALIDADE
28/04/2019
1ª HABILITAÇÃO
15/06/1976
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02998859 3

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO Nº 10/2018- Executivo

Súmula: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para receber em forma de permuta a quantidade de um mil caminhões de cascalho, pelo serviço de 30 (trinta) horas máquina do Município e dá outras providências.

R E L A T Ó R I O:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezoito.

José Aparecido Peres
Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO Nº 10/2018- Executivo

Súmula: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para receber em forma de permuta a quantidade de um mil caminhões de cascalho, pelo serviço de 30 (trinta) horas máquina do Município e dá outras providências.

R E L A T Ó R I O:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezoito.

Sueli Ramos dos Santos Gevert
Relator

Hélio Aparecido Araújo de Barros
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Membro

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO Nº 10/2018- Executivo

Súmula: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para receber em forma de permuta a quantidade de um mil caminhões de cascalho, pelo serviço de 30 (trinta) horas máquina do Município e dá outras providências.

R E L A T Ó R I O:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezoito.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Alex Mendonça Papin
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO Nº 10/2018- Executivo

Súmula: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para receber em forma de permuta a quantidade de um mil caminhões de cascalho, pelo serviço de 30 (trinta) horas máquina do Município e dá outras providências.

R E L A T Ó R I O:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE DECRETO Nº 10/18**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos _____ dias do mês de _____do ano de dois mil e dezoito.

Marcelo Reis

Relator

Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro